



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 184/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 184/2017.

Art. 1º - O caput do Projeto de Lei Ordinária n.º 184/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DE ITAJAÍ, NOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n.º 184/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Itajaí, na abertura de eventos oficiais esportivos e culturais."



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda pretende estender a execução do hino nacional brasileiro e do hino de Itajaí aos eventos culturais oficiais como forma de servir como mais uma ferramenta no resgate e valorização do patriotismo e da cidadania.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE JANEIRO DE 2018

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PR